

Princípios Gerais da Amnistia Internacional em matéria de fotografia

Em todos os materiais da AI procuramos seguir determinadas normas quando utilizamos imagens de pessoas, grupos e práticas (p. ex., em documentos, relatórios, publicações, websites, materiais destinados a campanhas, acções, recrutamento e angariação de fundos).

Essas normas podem ser resumidas da seguinte forma:

- 1 Na sua globalidade, o conteúdo fotográfico (em qualquer relatório, documento, website, etc. da AI) deve retratar a dignidade humana e acções positivas face às violações de direitos humanos.
- 2 A realidade dos efeitos das violações dos direitos humanos deverá ser mostrada nas situações em que tal seja apropriado (p. ex., tendo em vista os objectivos de uma determinada Campanha / Acção) e não infrinja os direitos ou a dignidade das pessoas / temas retratados. Não deverão ser utilizadas fotografias cujo único intuito seja chocar ou perturbar.
- 3 A segurança e os direitos dos indivíduos retratados nas fotografias devem ser protegidos e respeitados por todas as partes intervenientes (p. ex., o fotógrafo, os investigadores, os responsáveis pelo tratamento da imagem, bem como os editores e utilizadores da mesma)
- 4 Serão envidados todos os esforços no sentido de garantir que as fotografias de pessoas não sejam publicadas sem o conhecimento e consentimento das mesmas. Sempre que possível, a AI procurará certificar-se de que a pessoa retratada compreende o contexto e as consequências da publicação da sua imagem por parte da AI.
- 5 Serão envidados todos os esforços no sentido de garantir que as pessoas fotografadas sejam, ou não, identificadas, consoante o desejo que tenham expressamente manifestado.
- 6 O conteúdo das imagens utilizadas ou publicadas pela AI não será manipulado, excepto quando tal for considerado necessário para proteger as pessoas fotografadas de serem reconhecidas.
As imagens podem ser cortadas e redimensionadas, de forma razoável, para fins editoriais e de design.

Na prática, e nomeadamente em situações potencialmente sensíveis, espera-se que estes Princípios Gerais sejam utilizados em conjunto com orientações de natureza específica, prática e local para cada caso em que sejam feitas ou utilizadas imagens.

Revisto em 03/01/2012